



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.832, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a denominação de “Mário Luiz de Abreu” a Rua 14 do Loteamento Tatuí Caguassú.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Mário Luiz de Abreu**, a Rua 14 do Loteamento Tatuí Caguassú, neste município.

Art. 2º A Divisão de Topografia, Desenho e Cadastro da Prefeitura Municipal, procederá ao emplacamento da mesma.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 28 de agosto de 2023.


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 28/08/2023
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 560/AJT/CMT/23, da Câmara Municipal de Tatuí)
Autoria do Vereador: Antonio Marcos de Abreu.